



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria da União no Estado do Rio de Janeiro

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 19/2001

O PROCURADOR-CHEFE DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Informar aos Ilmos. Srs. Representantes Judiciais desta unidade da AGU que, na secretaria de cada cartório, encontra-se à disposição cópias de sentenças favoráveis à União referentes às ações do **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, nas quais é requerido o reajuste de 9,56%, a partir de julho de 1994, quando da conversão da moeda para a Real.

Outrossim, de acordo com os termos do parecer da lavra da Ilma. Sra. Dra. Adriana Villas Boas de Araújo Lima, Advogada da União, aprovado pela PGU (doc. anexo), há que se verificar em cada caso a necessidade e pertinência de se requerer prova pericial contábil em tais ações do SUS, a fim de demonstrar aos magistrados que as quantias pleiteadas efetivamente não lhes são devidas, ensejando sentenças de improcedência.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2001.


JOSÉ CARLOS SAMPAIO FERNANDES
Procurador - Chefe da União

*Obs.: O teor encontra-se arquivado
em Arquivo.*